



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

### PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 70

Araporã-MG, 08 de novembro de 2017.



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 113/2017

#### PREGÃO PRESENCIAL N. 113/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 149/2017  
Validade 01 (um) ano

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO de uso domiciliar, destinados a atender os usuários do sistema de saúde pública do Município de Araporã/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras de edital de licitação, que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPORÃ, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 11.409.354/0001-00, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, na cidade de Araporã/MG, neste ato representado por seu Gestor Sr. ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais conforme decreto Municipal n. 3219/2017, brasileiro, casado, agente político nomeado, portador de CPF n.º 588.850.056-91, RG M-4534039, residente e domiciliado na Rua dos Cedros, n. 230, Residencial Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL N. 113/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa MARQUES & DUARTE LTDA, (CNPJ: 08.694.734/0001-20), com sede na rua Jacinto Boasfides, n. 538, Bairro Centro em Itumbiara Goiás, neste ato representada por sua sócia Administradora a Sra. Flávia de Cássia Marques Duarte, brasileira, casada, fisioterapeuta, CPF n. 806.327.181-53, doravante denominado apenas por PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO de uso domiciliar, destinados a atender os usuários do sistema de saúde pública do Município de Araporã/MG, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 113/2017, proposta do Fornecedor e

Sede de Congressos e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.665-000  
Fone: (34) 3384-9516 - www.araporã.mg.gov.br - licitacao@araporã.mg.gov.br



Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

#### Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preços registrados e o(s) fornecedor(s) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca/procedência	Preço unitário	Preço total
01			LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO POR MÊS, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS, CONSUMO MÁXIMO DE 400 WATTS, COM RUÍDO MÁXIMO DE 50 DB, MÍNIMO 90% DE CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PESO NO MÁXIMO 25 KG, COM CAPACIDADE DE CONCENTRAR OXIGÊNIO A PARTIR DO AR AMBIENTE, COM INDICADOR DE PORCENTAGEM DE PUREZA DO OXIGÊNIO PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.	RS	RS	
02		SV	FALTA DE ENERGIA, FLEXÍVEL, APROXIMADAMENTE 0,5 A 3 LITROS MINUTO, MONTAGEM SOBRE RODÍZIOS OU SISTEMA SIMILAR QUE PERMITA FÁCIL MOVIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO			37.200,0

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:  
\*MARQUES & DUARTE LTDA - R\$37.200,000 Trinta e Sete mil e Duzentos Reais

2.1.2 - VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP. R\$37.200,000 Trinta e Sete mil e Duzentos Reais

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 113/2017, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições da Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

#### Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:  
3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.  
3.2. entregar itens adjudicados na cidade de Araporã/MG, no(s) local(is) indicados pela Secretaria Municipal de Saúde(domicílio do paciente), em até 24(vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de entrega expedida pelo setor competente, devendo ser feita por um técnico capacitado, que dará orientações de uso e cuidados aos pacientes e familiares, assim como deverá esclarecer ao paciente/família como entrar em contato com o licitante vencedor.

Sede de Congressos e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.665-000  
Fone: (34) 3384-9516 - www.araporã.mg.gov.br - licitacao@araporã.mg.gov.br



3.3. providenciar a imediata substituição dos itens/serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.4. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 113/2017.

3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, fiscais, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exceto quando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

4.1. gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;

4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

#### Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (UM) ANO, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.

5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.

Sede de Congressos e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.665-000  
Fone: (34) 3384-9516 - www.araporã.mg.gov.br - licitacao@araporã.mg.gov.br



5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital do Pregão Presencial n. 113/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

#### Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitadas e entregues, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens/serviços e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débito - Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### Cláusula Oitava - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

Sede de Congressos e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.665-000  
Fone: (34) 3384-9516 - www.araporã.mg.gov.br - licitacao@araporã.mg.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 70

Araporã-MG, 08 de novembro de 2017.

**ARAPORÃ**  
E PA' VOCE QUE A GENTE TRABALHA

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceite pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

**Cláusula Nona - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

Stênio de Campos e Lúclides - Rua José Inácio Ferreira, nº 98 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000  
Fone: (54) 2284-9516 - e-mail:arapora@arapora.mg.br - fofoneo@arapora.mg.br

**ARAPORÃ**  
E PA' VOCE QUE A GENTE TRABALHA

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no item 9.1, em sua íntegra I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de ataque aos interesses essenciais ou reincidência de fatos que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - promover, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - fraudar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - adular ou procurar adular licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o

Stênio de Campos e Lúclides - Rua José Inácio Ferreira, nº 98 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000  
Fone: (54) 2284-9516 - e-mail:arapora@arapora.mg.br - fofoneo@arapora.mg.br

**ARAPORÃ**  
E PA' VOCE QUE A GENTE TRABALHA

administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS**

10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias: 02.09.01.20064.10.302.0063 - 3.3.90.39.00 - Ficha 318

**Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As condições desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 112/2017, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 20 de outubro de 2017, e homologação feita pela Autoridade Superior em 26/10/2017.

11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

II, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã/MG, em 26 de outubro de 2017.

Sr. ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Araporã

ANA PAULA MARTINS DINIZ  
PREGOEIRA

**PROMITENTES CONTRATADAS**

MARQUES & DUARTE LTDA  
CNPJ: 08.694.734/0001-20  
Sócia Administradora - Sra. Flávia de Cássia Marques Duarte  
CPF n. 806.327.181-53

Stênio de Campos e Lúclides - Rua José Inácio Ferreira, nº 98 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.465-000  
Fone: (54) 2284-9516 - e-mail:arapora@arapora.mg.br - fofoneo@arapora.mg.br

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG  
Contratado: CONSTRUTORA CASA AMARELA EIRELI-ME

Objeto: Contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo materila e mão de obra, para execução de calçadas e meio-fio de proteção em locais das Ruas João Guerino, Antônio Franceschi e Antônio Rabelo, esquina com a Rua Joaé Inácio Ferreira, localizadas no Bairro Primavera no Município de Araporã/MG. Valor



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 70

Araporã-MG, 08 de novembro de 2017.

Global: R\$ 14.397,71(Quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 02.10.01.10065.15452.0046.4.4.90.51.00 – FICHA 364 Prazo: 30 (trinta)dias Fundamento Legal: Dispensa n. 009/2017 com base no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, bem como no Decreto Municipal 3.219/2017 de 11/10/2017.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2017.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG  
Contratado: ZLL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP  
Objeto: AQUISIÇÃO de LICENÇA FORTIGATE, 100D, UTM, BUNDLE 24X7, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araporã/MG. Valor Global: R\$ 7.820,00(Seze mil, oitocentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 02.03.01.20014. 04122.0010.3.3.90.30 – FICHA 110- Administração Prazo: 12 (doze) meses Fundamento Legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, bem como no Decreto Municipal 3.219/2017 de 11/10/2017.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2017

Contratante:MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG Contratada: BT CONSTRUÇÕES LTDA, empresa regularmente inscrita no CNPJ sob n. 04.810.813/0001-06 Objeto:contratação de uma empresa visando a realização de obra de engenharia, sob o regime de

empreitada global com execução por preço unitário, compreendendo material e mão de obra,para Pavimentação asfáltica de 10.237,00m<sup>2</sup> em CBUQ, execução de 1.259,72 m de meio-fio de concreto pré moldado Tipo A e de 1.115,03m de meio-fio com sarjeta executado com extrusora nas Avenidas Cinco, Doze e Vinte, Setor Liberdade, no Município de Araporã/MG, nos termos do Convênio de Saída nº 1491000494/2017/SEGOV/PADEM celebrado entre o Município de Araporã e a Secretaria de Estado de Governo. Prazo: 02 (dois) meses contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO respectiva Valor Global: R\$ 381.317,06 (trezentos e oitenta e um mil, trezentos e dezessete reais e seis centavos) Dotação Orçamentária: 02.10.01.1.0065.15452.0046 - 4.4.90.51.00 – Ficha 364 Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Contratada: INDY AUTO PEÇAS LTDA-ME, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 00.590.510/0001-66  
Objeto: Contratação em CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, destinadas ao conserto do veículo FIAT/DUCATO MINIBUS, ano/modelo 2012/2013, de placas HLF – 9499, CHASSI 93W244M24D2099637, utilizado para transporte de pacientes





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 70

Araporã-MG, 08 de novembro de 2017.

usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Araporã/MG para unidades de saúde de outras localidades. Prazo: 30 (Trinta) dias Valor Global: R\$ 15.090,99 (quinze mil, noventa reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária:

02.09.01.20059.10122.0023.3.3.90.30.00  
– FICHA 298

02.09.01.20059.10122.0023.3.3.90.39.00  
– FICHA 301 Fundamento Legal: Dispensa nº 010/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: INDY AUTO PEÇAS LTDA-ME, regularmente inscrita no CNPJ sob n. 00.590.510/0001-66

Objeto: Contratação em CARÁTER EMERGENCIAL de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos e fornecimento de peças automotivas, destinadas ao conserto do veículo FIAT/DUCATO GREENCAR MO3, ano modelo 2014/2014, placas OXH-2973, CHASSI 93W244F14E2134537, do tipo AMBULÂNCIA, utilizado para remoção e transporte de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do Município de Araporã/MG. Prazo: 30 (Trinta) dias Valor Global: R\$ 4.910,00 (quatro mil e novecentos e dez reais).

Dotação Orçamentária:  
02.09.01.20059.10122.0023.3.3.90.30.00  
– FICHA 298

02.09.01.20059.10122.0023.3.3.90.39.00  
– FICHA 301 Fundamento Legal: Dispensa nº 011/2017, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

## DECRETO N. 3242/2017

*“Nomeia Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e dá outras providências.”*

A Prefeita Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e ainda,

Considerando o disposto no Art. 30 da Lei Municipal n. 057/09;

Considerando a necessidade de realizar a avaliação anual de desempenho dos servidores públicos civis do município.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais para fins de progressão na carreira, a qual é constituída por 05 (cinco) membros, sendo 04 (quatro) servidores efetivos, da seguinte forma:

1º.) CELSO ROMILDO GUERINO - Presidente Representante do Poder Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

---

PODER EXECUTIVO

---

Ano: 01 / Edição: 70

Araporã-MG, 08 de novembro de 2017.

2º.) GEFERSON JOSÉ DA SILVA -  
Membro Representante do Poder  
Executivo

3º.) ROSEMEIRE APARECIDA VALERIO  
FERREIRA - Membro Representante do  
Poder Executivo

4º.) MAURO ANTONIO TIZZO -  
Representante dos servidores

5º.) DAIANE DE SOUZA SANTOS -  
Representante dos servidores

**Art. 2º.** – A comissão realizará os trabalhos em conformidade com os critérios e demais normas de avaliação dos servidores, conforme regulamento editado pelo Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã/MG, aos 03 dias mês de novembro de 2017.

**Renata Cristina Silva Borges**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 3243/2017**

*“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO A SER PAGO PELO PODER EXECUTIVO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE*

*MATÉRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA E INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ/GO”*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAPORÃ**, Estado de Minas Gerais, com fundamento no artigo 65, VI da Lei Orgânica Municipal, e artigo 40, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Art. 1º ESTABELECEER PREÇO MÁXIMO** a ser pago para veiculação em jornais impressos de circulação local, regional e estadual de matérias de utilidade pública e institucional, a saber:  
a) Inserção de CENTÍMETROS X COLUNA em **preto e branco** – R\$ 16,16 (dezesesseis reais e dezesseis centavos) .

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã/MG, aos 08 dias mês de novembro de 2017.

**RENATA CRISTINA SILVA BORGES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

### PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 70

Araporã-MG, 08 de novembro de 2017.

**ARAPORÃ** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE  
Município de Araporã/MG

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 - REGISTRO DE PREÇOS**

Processo Licitatório n.º 006/2017  
Validade 01 (um) ano

Ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, por **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "Menor Preço", sob o julgamento de menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **EVENTUAL** e **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/HIDRAULICO**, destinados a manutenção das atividades realizadas no Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE do Município de Araporã/MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebraram o Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE**, situado a Rua Abílio Ferreira Borges, n.º 01-A, Bairro Alvorada, inscrito no CNPJ sob n.º 19.447.639/0001-48, neste ato representado por seu Diretor o Sr. WALDEMAR COELHO FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 577.993.506-47, portador da RG 3585001/SSP/MG, residente nesta cidade de Araporã/MG, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 390/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pelo(a) Diretor do DMAE, e a empresa **COMERCIAL TIZZO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 38.666.632/0001-61, com sede na Pça Dr. Amílino Hélio de Castro, n.º 94, Centro na cidade de Araporã/MG, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Nilson Tizzo, portador de CPF n.º 130.847.391-53, doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR**, RESOLVEM registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segundíssima ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

#### Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**, para **EVENTUAL** e **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO/HIDRAULICO**, destinados a manutenção das atividades realizadas no Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE do Município de Araporã/MG, tudo conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 006/2017, proposta do Fornecedor e a Ata de Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

#### Cláusula Segunda - DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se costeados na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 01-A - Bairro Alvorada  
Sede do Conselho Licitatório - Rua José Inácio Ferreira, nº 01 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.402-000  
Fone: (34) 3384-9936 - 3338-8383/83.8333-33 - fof@arapora.org.br

Item	Qtd	Unid	Descrição de Item	(Marca) Forneced	Valor Unitário	Valor Global
01	500	UN	ADAPTADOR DE PVC RIGIDO SOLDADAVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, TIPO CURTO, COMPOSTA ROSQUEAVEL, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM X 3/4", NA COR MARROM, PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA.	FORTLEV	0,40	200,00
02	150	UN	ADESIVO EM PVC FRASCO 500 GRAMAS.	FORTLEV	28,00	4.200,00
03	20	UN	ARAME RECORTADO	OPER	9,50	190,00
04	150	M3	AREIA LAVADA FINA	BERGAMO	30,00	4.500,00
05	150	M3	AREIA LAVADA GROSSA	BERGAMO	30,00	4.500,00
06	150	M3	AREIA LAVADA MEDIA	BERGAMO	30,00	4.500,00
07	100	SC	ARGAMASSA DE CIMENTO, ADITIVOS ESPECIAIS E AGREGADO MINERAIS, PARA ASSENTAMENTO DE PLACAS CERAMICAS, USO INTERNO, TIPO ARGAMASSA COLANTE AC I, CONFORME NBR 14081; SACO DE 20 KG	VITOMASS A	9,00	900,00
08	50	BR	BARRA DE FERRO 5/16 (BARRA DE 12 METROS)	BELGO	18,00	900,00
09	100	M3	BRITA 40	GOIAZ	90,00	9.000,00
10	100	M3	BRITA 01	GOIAZ	90,00	9.000,00
11	300	SC	CAL BRANCO 15 KG	SUPER CAL	7,00	2.100,00
12	200	UN	CANO MARROM PVC SOLDADAVEL 60 MM	MULTITELE	40,00	8.000,00
13	300	M²	CERAMICA 30X30	EMBRAMAC	17,50	5.250,00
14	400	SC	CIMENTO CP II 50 KG	CSN	16,80	6.720,00
15	100	PC	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 100MM X 3/4"	TIGRE	22,00	2.200,00
16	300	PC	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 60 MM X 3/4"	TIGRE	18,00	5.400,00
17	100	PC	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 75 MM X 3/4"	TIGRE	19,00	1.900,00
18	100	PC	COLAR TOMADA PVC C/ TRAVAS 83MM X 3/4"	TIGRE	21,00	2.100,00
19	50	UN	CELULINA DE FERRO 5/16 DE 12 M	BELGO	52,00	2.600,00
20	10	UN	COTOVELO DE FERRO	TIGRE	360,00	3.600,00
21	6	UN	CURVA LONGA PVC PARA ESGOTO 4"	FORTLEV	60,00	360,00
22	23	UN	MEIDUOR VELOCIMETRO (HIDROMETRO) PARA ÁGUA FRIA DO TIPO MULTITRATO, NA MEDIDA DN 25 MM (1") COM 260 MM DE COMPRIMENTO COM CARCACA EM LIGA DE COBRE COM INDICAÇÃO DE VAZÃO MÁXIMA, SETA INDICANDO O SENTIDO DO FLUXO E NUMERAÇÃO GRAVADOS EM ALTO RELEVO EM AMBOS OS LADOS, PARAFUSO DE LACRE CONFECCIONADO EM LATÃO, LACRE COM SIMBOLO DO DIAMETRO, ADESIVO COM A NUMERAÇÃO DA CARCACA, CLASSE METEOROLÓGICA "C", REGULADORA SECA, COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA COM PROTEÇÃO, PROTEÇÃO EM PVC CARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM VISOR INCLINADO A 45°, GRABATORIO NO MÍNIMO 1537, COM INDICADORES DE MEDIDAS CÍRCULOS NA COR PRETA E DE LETRAS NA COR VERMELHA, EQUIPADA COM CINTA.	HIDROLOGIA 15	950,00	9.500,00
10	UNDD					

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 01-A - Bairro Alvorada  
Sede do Conselho Licitatório - Rua José Inácio Ferreira, nº 01 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.402-000  
Fone: (34) 3384-9936 - 3338-8383/83.8333-33 - fof@arapora.org.br

Item	Qtd	Unid	Descrição de Item	(Marca) Forneced	Valor Unitário	Valor Global
24	300	UN	METALICA ANTI-FRAUDE INTERNA DE AÇO INOX; FIXOS EM AÇO INOX/DAVEL, ENGRANAGENS FEITAS EM TERMOPLASTICOS DE ENGENHARIA, PRESSÃO DE SERVIÇO DE 12 MPa, VAZÃO MÁXIMA 0,04 M³/S, VAZÃO NOMINAL 0,03 M³/S, VAZÃO MÍNIMA 0,02 M³/S, CONFORMIDADE COM A ABNT, COM PORTA-ROSA DE APROVAÇÃO JUNTO AO DNMETRO	FORTLEV	2,00	600,00
25	800	UN	SOELHO 90 GR DE PVC RIGIDO SOLDADAVEL, COM BUCHA DE METAL, PARA ÁGUA FRIA, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DA PEÇA X DIAMETRO DA BUCHA DE 25 MM 1/2", COM BUCHA ROSQUEAVEL DE LATÃO; NA COR AZUL, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS	FORTLEV	0,40	320,00
26	4	UN	LAVATORIO MEDIO, COM COLUNA, DE CELTITE, NA COR BRANCA	CELTITE	115,00	460,00
27	200	UN	LUBA DE COBRE P/B DE ESGOTO 100 MM DE DIAMETRO E 12 MM DE COMPRIMENTO	TIGRE	79,00	15.800,00
28	200	UN	LUBA DE COBRE PVC P/B 60MM	FORTLEV	16,00	3.200,00
29	250	UN	LUBA DE PVC RIGIDO SOLDADAVEL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648, COM DIAMETRO NOMINAL DE 25 MM, NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA FRIA.	FORTLEV	0,40	100,00
30	10	UN	LUBA DEFORMO DE COBRE 2"	TIGRE	190,00	1.900,00
31	6	UN	LUBA DEFORMO SOLDADAVEL 2"	TIGRE	95,00	570,00
32	100	UN	LUBA SOLDAVEL DE COBRE 100MM P/B	TIGRE	115,00	11.500,00
33	300	UN	PARAFUSO TELHA 5/16 X 10 COMPLETO C/ JOMARCA	JOMARCA	0,75	225,00
34	20	UN	POSTA DE MADEIRA MEDINDO 2,10X30	VALUTICK	120,00	2.400,00
35	20	UN	POSTA DE MADEIRA COM REQUADRO 13 EM MADEIRA DE 1ª LINHA NAS DIMENSÕES 8,0 X 3,0 CM	VALUTICK	130,00	2.600,00
36	20	KG	PREÇOS DIVERSOS BITOLAS	GERDAU	9,00	180,00
37	500	UN	REGISTRO GAVETA 25 MM SOLDADAVEL	VITOLA	3,60	3.500,00
38	40	UN	REJUNTE DE CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS, PROMOTORES INORGANICOS, ADITIVOS E POLÍMEROS, TIPO I CONFORME NBR 14992, PARA USO INTERNO; COR A DEZIMETRO, JUNTA DE 2 A 10 MM ENTRE PLACAS CERAMICAS; EMBALADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	VITOMASS A	4,80	192,00
39	1.500	M3	AREIA LAVADA FINA	PEROBA	5,50	8.250,00
40	200	UN	TE 90EM PVC SOLDADAVEL 25 MM	FORTLEV	0,80	160,00
41	150	PC	TE 90EM AMBASTO DE 1,10 X 0,60M	ETERNIT	8,00	1.200,00
42	10,00	UN	TELHAS PORTUGUESAS	LARES	1,15	11.500,00
43	40,00	UN	TIPO LADO MEDIO (PURADO)	ALMEIDA	0,75	30.000,00
44	12,00	UN	TUBO DE CERAMICO PARA ALVENARIA, MACICO, EM ARGILA BEM COZIDA, PRENSADA, QUALIDADE EXTRA, TEXTURA HOMOGENEA, SONORO, DURO, NÃO VITRIFICADO, ISENTO DE FRAGMENTOS, CABOS OU OUTRO	MIMOSO	0,40	4.800,00

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 01-A - Bairro Alvorada  
Sede do Conselho Licitatório - Rua José Inácio Ferreira, nº 01 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.402-000  
Fone: (34) 3384-9936 - 3338-8383/83.8333-33 - fof@arapora.org.br

Item	Qtd	Unid	Descrição de Item	(Marca) Forneced	Valor Unitário	Valor Global
45	10	UN	CORPO QUÍMICO, MEDINDO 65 X 10 X 20 CM (TITULON)	EUCALAR	140,00	1.400,00
30	LT		TINTA ACRÍLICO FOSCO, CLASSIFICAÇÃO STANDARD, QUALIDADE DE 1ª LINHA, A COR SERÁ DEFINIDA NO ATO DO PEDIDO, LATA COM 18 LITROS, OBS.: O PRODUTO ACIMA DEVERIA SER FABRICADO POR EMPRESA PARTICIPANTE DO PREGÃO E ESTAR RELACIONADO E QUALIFICACIONAL, TIPO RELACIONAMENTAL, PUBLICADO PELA ABRAPAT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)			
46	20	UN	TUBO 150MM P/B 0"	TIGRE	780,00	15.600,00
47	150	UN	TUBO DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL, FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5648/99, COM DIAMETRO NOMINAL DE 100MM, NA COR BRANCA, PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS, MEDINDO 98 METROS.	TIGRE	55,00	8.250,00
48	4	PC	VALVULA ESCAGADA 1 1/2"	HIDRA	185,00	740,00
49	4	UN	VASO SANITARIO CONVENCIONAL, COR BRANCA, ACOMPANHA PARAFUSO PARA FIXAÇÃO E ANEL DE VEDAÇÃO.	CELTITE	115,00	460,00
50	10,00	0	VIGOTA 15 M X 6 CM	PEROBA	14,00	140.000,00

2.1.1 - VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:  
**COMERCIAL TIZZO LTDA VENCEDORA - R\$ 397.727,00 (Trezentos e Noventa e Sete mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais)**

2.1.2 - VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP. R\$ 397.727,00 (Trezentos e Noventa e Sete mil e Setecentos e Vinte e Sete Reais)

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2017**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Lei Municipal nº 500/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamentam o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

#### Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:
  - 3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO em conformidade com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal;
  - 3.2. entregar os itens/produtos de maneira contínua e fracionada durante a vigência do instrumento contratual, na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades do DMAE do Município de Araporã, devendo ser feito em até **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições;
  - 3.3. providenciar a imediata substituição dos itens/serviços por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e no cumprimento das demais obrigações assumadas nesta ata.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 01-A - Bairro Alvorada  
Sede do Conselho Licitatório - Rua José Inácio Ferreira, nº 01 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.402-000  
Fone: (34) 3384-9936 - 3338-8383/83.8333-33 - fof@arapora.org.br





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 70

Araporã-MG, 08 de novembro de 2017.

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE  
Município de Araporã/MG

- 3.4. representar sempre, a medida que forem vencidos os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.006/2017.
- 3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- 3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).
- 3.7. responsabilizar-se por todos os despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, onerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1. garantir, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata.
- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;
- 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- 4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

#### Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **01 (UM) ANO**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
- 5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/itens referidos nesta ata.
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, germinados, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

#### Cláusula Sexta - DA CONTRATATAÇÃO

- 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 006/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados,

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 58 - A - Bairro Alvorada  
Sede de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.465-000  
Fone: (34) 3284-9516 - www.araporã.mg.gov.br - fidei@araporã.mg.gov.br

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE  
Município de Araporã/MG

- respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 6.2. O Registro de Preços efetuado não obriga o DMAE - Município de Araporã/MG a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo a contratação do detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

- 6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante assinatura deste.

#### Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

- 7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitadas e entregues, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

- 7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

- 7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:  
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal;  
b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;  
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;  
d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.
- 7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

#### Cláusula Oitava - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- 8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
- 8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:
- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
  - III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 58 - A - Bairro Alvorada  
Sede de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.465-000  
Fone: (34) 3284-9516 - www.araporã.mg.gov.br - fidei@araporã.mg.gov.br

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE  
Município de Araporã/MG

- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

- 8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### 8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
  - II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
  - IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
  - V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
  - VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovava a impossibilidade do cumprimento das exigências do Instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 8.3. Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata.
- 8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

- 9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não ocorrerem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. qualquer ocorrência que possa acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
- 9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, entera caracterizada o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II do item 9.1, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.
- 9.3.1. As multas a que se refere o inciso II do item 9.1 não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplicar as outras sanções previstas no item 9.1, em seu inciso I, III e IV, facultado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

- 9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
- 9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

- 9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, pleitear o valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 58 - A - Bairro Alvorada  
Sede de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.465-000  
Fone: (34) 3284-9516 - www.araporã.mg.gov.br - fidei@araporã.mg.gov.br

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE  
Município de Araporã/MG

- 9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

- 9.5.1. A penalidade de declaração de inidoneidade e de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

- 9.6 - Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbabilidade administrativa previstos na Lei n. 8.429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

- 9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

- 9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

- 9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

- 9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

- 9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- 9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- 9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- 9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- 9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- 9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- 9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

- 9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS

- 10.1 - Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

04.04.01.2.0180.17512.0053.3.3.90.30 - FICHA 7

04.01.01.20181.17512.0053.3.3.90.30 - FICHA 10

04.01.01.20183.17512.0053.3.3.90.30 - FICHA 13

#### Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

- 11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, das descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 58 - A - Bairro Alvorada  
Sede de Compras e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 36.465-000  
Fone: (34) 3284-9516 - www.araporã.mg.gov.br - fidei@araporã.mg.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 70

Araporã-MG, 08 de novembro de 2017.

ARAPORÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE

Município de Araporã/MG

Prezencial n. 006/2017, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, levada em Ata datada de 25 de outubro de 2017, e homologação feita pelo Ilustre Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE do Município de Araporã/MG em 01/11/2017.

11.3. Caberá ao DMAE do Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã/MG, em 01 de novembro de 2017.

  
Waldemar Coelho Filho  
(Diretor do DMAE)

  
Ana Paula Martins Diniz  
PREGOEIRA

PROMITENTES CONTRATADAS

  
COMERCIAL TIZZO LTDA  
CNPJ sob nº 38.666.632/0001-61  
Sócio proprietário - Sr. Nilsen Tizzo  
CPI n. 130847.391-53

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE - Rua Abílio Inácio Ferreira, nº 58 - Bairro Alameda  
Início de Contagem e Licitação - Rua José Inácio Ferreira, nº 58 - Centro - Araporã/MG - CEP 38.445-000  
Fone: (34) 3284-9507 - gpe@arapora.mg.gov.br - teleatendimento@arapora.mg.gov.br

**EXPEDIENTE  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
Edição e Publicação:**

Secretaria de Comunicação  
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro  
Telefone: (34) 3284-9507

**Secretário:** Eduardo Ribeiro Borges

**Edição:** Adriana Helena de Oliveira Faria.

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser

conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

[www.arapora.mg.gov.br](http://www.arapora.mg.gov.br)